

PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 4523/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01 - Fundo Municipal de Educação

12.122.0057.2.157 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 3.1.90.96.00 – RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO......R\$ 500.000,00 Vínculo 1.112.0000.0000 – Transf. do FUNDEB

Total do (s) Crédito (s) R\$ 500.000,00

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata o Art. 1º, decorre da anulação parcial da seguinte dotação orcamentária:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0057.2.054 – Manutenção das Atividades dos Prof. do Magistério do Ensino Fundamental 82 – 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.......R\$ 500.000,00 Vínculo 1.112.0000.0000 – Transf. do FUNDEB

Total do (s) Débito (s) R\$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 05 de maio de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Autoria do PL №. 016/2021: Poder Executivo Municipal Processo Administrativo №. 9343/2021





PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

